



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO
NORTE E A EMPRESA NET VIP
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.166.128/0001-31, e Inscrição Estadual n.º 13322008-7 estabelecida na Rua Santo Antonio, n.º 296, bairro Centro, cidade de Terra Nova do Norte MT, CPE 78.505-000 neste ato representada pelo Sr.ª. MARIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS, portador do CIRG n.º 4466968-4 SSP/PR e CIC n.º 653.868.509-97, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificado abaixo:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
285493	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 100 MB (PARA ATENDER 45 CAMERAS DE SEGURANÇA DO PROJETO VIGIA MAIS MT)	540	R\$ 60,00	R\$ 32.400,00
			TOTAL:	R\$ 46.800,00

CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	2023	2024
447	09	001	2105	339039	1500	R\$ 8.100,00	R\$ 38.700,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
			TOTAL:	R\$ 2.940,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID.ORD	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	2023	2024
050	02	005	2168	339039	1500	R\$ 660,00	R\$ 2.280,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
			TOTAL:	R\$ 1.740,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID.ORD	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	2023	2024
352	08	001	2044	339039	1500	R\$ 780,00	R\$ 960,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
			TOTAL:	R\$ 3.480,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID.ORD	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	2023	2024
412	08	002	2116	339039	1660	R\$ 1.560,00	R\$ 1.920,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
			TOTAL:	R\$ 3.180,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID. ORÇ	PROJ. ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	2023	2024
536	05	001	2099	339039	1500	R\$ 1.020,00	R\$ 2.160,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
289197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA RURAL DE 300 MB	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
285489	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA RURAL (COM MATERIAIS INCLUSOS)	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL:	R\$ 23.280,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID. ORÇ	PROJ. ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	2023	2024
105	04	001	2122	339039	1500100	R\$ 5.700,00	R\$ 17.580,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
289197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA RURAL DE 300 MB	72	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
285489	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA RURAL (COM MATERIAIS INCLUSOS)	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
			TOTAL:	R\$ 15.660,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID.ORD	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR 2023
270	07	002	2138	339039	1600	R\$ 15.660,00

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
			TOTAL:	R\$ 1.740,00

CÓD.REN	ÓRGÃO	UNID.ORD	PROJ.ATIV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR 2023
293	07	003	2161	339039	1600	R\$ 1.740,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM				QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285490	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET EM ÁREA URBANA (COM MATERIAIS INCLUSOS)				1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
285495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA EM ÁREA URBANA DE 300 MB				12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
						TOTAL:	R\$ 1.740,00
CÓD.RED	ÓRGÃO	UNID.ORÇ	PROJ.ATV	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR 2023	
310	07	005	2140	339039	1600	R\$ 1.740,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2023, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. O serviço deverá ser executado conforme descritos nos itens e os serviços de instalação e Internet de boa qualidade deverão atender na íntegra as exigências, todos previstos no Termo de Referência constante deste Edital.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após solicitação da Secretaria competente.

4.3 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data limite de 20/09/2024.

4.4.1 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

4.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas

4.14. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 100.560,00 (cem mil e quinhentos e sessenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos e serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0050	02	005	2168	339039	1500	R\$ 2.940,00
0105	04	001	2122	339039	1500100100	R\$ 23.280,00
0539	05	001	2099	339039	1500	R\$ 3.180,00
0270	07	002	2138	339039	1600	R\$ 15.660,00
0293	07	003	2161	339039	1600	R\$ 1.740,00
0310	07	005	2140	339039	1600	R\$ 1.740,00
0352	08	001	2044	339039	1500	R\$ 1.740,00
0412	08	002	2116	339039	1660	R\$ 3.480,00
0447	09	001	2105	339039	1500	R\$ 46.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Realizar os serviços licitados e contratados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.1. Recebimento Dos Serviços:

I) Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

II) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

III) O Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

IV) Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

V) Executar a entrega os Serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

VI) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

VII) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

VIII) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

IX) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

X) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

XI) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII) Emitir nota fiscal no ato da retirada.

XIV) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos e serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado:

1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Gabinete do Prefeito:

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matrícula funcional nº 3405.

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, portadora do RG nº 2293467-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 040.976.059.50, matrícula funcional nº 2425.

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matrícula funcional nº 3304.

4. Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942.

5. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matrícula funcional nº 92.

Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITO MUNICIPAL

NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA